



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 90/2019**  
**PGEA Nº 00677.000.590/2019**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de 15 persianas para PJ de Marau, conforme Termo de Referência e anexo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

## 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

## 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

4.3 Prazo limite para envio: **até às 10h:30 min. do dia 19 de setembro de 2019.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

### 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14h:30min. do dia 19 de setembro de 2019.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

#### 6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

### 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



# Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras  
Unidade de Licitações

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria de Justiça de Marau/RS, poderão fazê-lo mediante agendamento com as servidoras Carla Viviane Olavaes ou Silvana de Azevedo Pimenta, através e-mail [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br).

## 11. ANEXOS

Termo de Referência;

Anexo; e

Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 12 de setembro de 2019.

*Gustavo Pinto Costa Vargas,*  
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) Objeto**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para Promotoria de Justiça de Marau.

**(02) Motivação**

Motiva a presente solicitação a necessidade de conter o excesso de luminosidade nos locais, o qual ocasiona desconforto aos servidores, prejudicando assim o andamento dos trabalhos.

**(03) Especificações técnicas**

3.1 Demonstrativos das quantidades:

Item	Local	Descrição
1	PJ de Marau	15 (quinze) persianas – 34.64 m <sup>2</sup> - persianas verticais em PVC, com bando, em tecido 90 mm - Modelo Basic Grey.

**(04) Prazo, condições de entrega e instalação**

As persianas deverão ser instaladas no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de serviço, em horário comercial agendado com o fiscal mencionado no item 11 do presente Termo de Referência.

4.1. As persianas deverão ser instaladas com a remoção das persianas existentes.

**(05) O objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, no ato da entrega do mesmo, no local referido acima;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após verificação da conformidade do objeto com o discriminado no presente Termo de Referência;

**(06) Prazo e condições de garantia**

Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá garantia de (01) ano, período esse que a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo de



atendimento e solução dos problemas é de 20 (vinte) dias, a contar do chamado. A contratada disponibiliza o e-mail [engenharia@mprs.mp.br](mailto:engenharia@mprs.mp.br) para a abertura do chamado.

### **(07) Condições e prazos de pagamento**

7-1 Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 21º andar, centro, Porto Alegre, CEP: 90010-210 – Divisão de Arquitetura e Engenharia.

7-2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia e será paga, depois de atestada pelo servidor responsável, pela Unidade de Pagadoria da Procuradoria-Geral de Justiça, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

7-3 O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

### **(8) Obrigações da contratante**

#### - Direitos:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

#### - Deveres:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

### **(9) Obrigações da contratada**

9-1 Entregar o objeto de acordo com o presente Termo de Referência;

9-2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente contratação.

9-3 Confirmar as medidas no local, bem como a tonalidade das persianas, antes da instalação.

9-4 Permitir a fiscalização pelo contratante;

9-5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



9 -6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

### (10) Condições gerais

Não sendo aceito o objeto, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o enquadramento do mesmo às especificações técnicas aqui estabelecidas. Passado esse período, o material empregado deverá ser retirado das dependências desta Instituição.

### (11) Fiscalização

A servidora designada para Fiscalização é a servidora Carla Viviane Nunes Olaves, e como sua substituta, a servidora Silvana de Azevedo Pimenta, ambas lotadas na Unidade de Apoio Técnico/DAE, localizada na Rua General Andrade Neves, 106, 21º andar, nesta cidade, CEP 90010-210, e-mail engenharia@mprs.mp.br.

### (12) Sanções

12-1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

12-2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

12-3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

12-4 A multa dobrará no caso de reincidência.

### (13) Vigência

A compra decorrente do presente termo de referência vigorará por 06 (seis) meses.



**(14) Critério de avaliação das propostas**

14-1 Será selecionada a proposta que estiver de acordo com as especificações do presente Termo de Referência e apresentar o menor preço.

14-2 O preço é considerado completo e abrange todos os custos para instalação das persianas nos locais indicados, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 12/09/2019 10:16:05):

Nome: **Gustavo Pinto Costa Vargas**  
Data: **12/09/2019 10:15:09 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:  
**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **bEkk6D3fS06rYhg85VpHoQ@SGA\_TEMP** e o CRC **42.5352.4886**.

1/1